



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

LEI N.º 3257-A

Projeto de Lei n.º 98/14
de autoria do
Vereador Paulo Lacerda

Proíbe o estacionamento de ônibus e
caminhões na Rua Joaquim Campos, no
trecho que especifica, no Japuí.
Proc. n.º 44494/14

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões na Rua Joaquim Campos, no trecho compreendido entre as Ruas Papa João XXIII e Eduardo Chaves, no Japuí.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1.º de outubro de 2014.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito Municipal